



**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações)</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>13 de março de 2020</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>08h30min (Horário local).</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	O presente <b>pregão</b> destina-se à <b>Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétricos em Geral.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por item</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, situada na Avenida das Nações, nº 73, Setor Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Secretarias Municipais</li></ul>
<b>Retire e acompanhe este edital</b> Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: <a href="http://www.pmcn.pa.gov.br">www.pmcn.pa.gov.br</a> <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>	Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
<b>Tempo de Duração dos Lances verbais*</b>  * Caso chegue à fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos*</li></ul> <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira** (Railane Barbosa Almeida) e equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (**membros**), designados pelo Decreto Municipal N.º 0297/2018 de 17 de dezembro de 2018, estarão reunidos no dia, **13 de março de 2020, às 08h30min (horário local)**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n° 018/2020, Pregão Presencial n.º 015/2020, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014. E demais exigências deste Edital.

**01 - OBJETO**

1.1 O presente pregão destina-se à **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétricos em Geral**. Conforme especificações constantes do **anexo I**.

**02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No **dia 13/03/2020 às 08h30min**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

Localizada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.



**2.3-** Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4-** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte - PA:  
Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro Cumaru do Norte - PA.

Fone: (094) 984128365.

**E-mail:** licitacoes@pmcn.pa.gov.br

### **03- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.1.2-** O presente Edital poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, na Avenida dos Estados, nº 73, Setor Centro.

**3.1.3-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2-** Cada licitante apresentar-se-á com, apenas, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.3-** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**



**3.4.1-** Empresas em estado de falência, Recuperação Judicial (salvo na hipótese de apresentar plano de recuperação judicial válido), sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.4.3-** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4.4-** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.4.5-** Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.4.6-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

#### **04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1-A** Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
À COMISSÃO DO PREGÃO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
À COMISSÃO DO PREGÃO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO N.º 018/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

**4.2-** Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 08h30min horas (horário local) do dia 13 de março de 2020, quando serão iniciados os trabalhos.

**4.3-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

**4.4-** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



4.5- Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6- Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

4.7 - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

### 05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"

5.1- A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, **com no máximo duas casas decimais após a Virgula**, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada, numerada e carimbada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo I**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

5.2- A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) via, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante, e todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

#### 5.3- A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação Conforme **Anexo VI**.

b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.

c). As propostas deverão consignar o preço dos materiais e já está incluso todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.



5.6 - Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

5.6.1 - Especificações do produto;

5.6.2 - Marca;

5.6.3 - Peso líquido;

5.6.4 - Data de fabricação e vencimento ou período de validade;

5.6.5- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

5.7- O (s) material (ais) constantes do Anexo I deste instrumento, deverá (ão), obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens original, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. As embalagens dos materiais deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente;

**Parágrafo único** - Para a elaboração da proposta de preço a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte/PA, disponibilizará um aplicativo executável junto com um arquivo "xml" no site [www.pmcn.pa.gov.br](http://www.pmcn.pa.gov.br), no e-mail [licitacoes@pa.gov.br](mailto:licitacoes@pa.gov.br) ou na sala da comissão de licitação no endereço citado neste edital. O aplicativo auxilia o licitante no preenchimento da proposta, após o preenchimento deverá ser salva e impresso, o arquivo salvo ("xml") deverá ser entregue em um dispositivo de mídia portátil (pen drive) a comissão de licitação na data e local do certame.

## 06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n. ° 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social Primitivo** e sua última alteração em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou contrato social consolidado;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);





6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8 - RG e CPF dos Sócios;

6.3 - O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS/FGTS;

6.3.4- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União** e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

6.3.5- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**6.3.6-** Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**6.3.7- Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT) OU Apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.3.8 -11 Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.3.9 - Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.

**6.3.10 - Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

**6.3.11- Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

**6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 - 6.3.8 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

**6.4.1-** Caso o licitante queira possuir o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

**6.4.2-** No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida (s), será(ão) admitida (s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

**6.4.3-** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.





**6.4.3** - Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

**6.4.4**- A documentação de habilitação deve estar em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias**, sob pena de Inabilitação da empresa Proponente.

**6.5**- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

**6.6**- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que deve estar contida no envelope 1º.

**6.8** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**6.9** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.10**- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

**6.11**- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**6.12**- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**6.13** - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

## 07- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

### 7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração, particular ou **carta de credenciamento** conforme o modelo constante no **anexo VII**, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, **com firma reconhecida**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital;

7.2.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a- Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do **ANEXO IX**.

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**

7.3- Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



7.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1-No dia, horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2-Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3- Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

8.4-Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5-Na hipótese de o licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6-Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7-O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## 09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**9.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado no **Anexo I**.

**9.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**9.3-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

**9.4-** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

**9.5-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**9.6 -**Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**9.7-** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

**9.8-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

**9.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;



**9.10.1-** Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do (s) objeto (s).

**9.11-** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.12 -** O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

**9.13-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

**9.14-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

**9.15-** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

**9.16-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

**9.17-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.18 -** O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

**10.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

**10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



**10.4-** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## 11- DOS RECURSOS

**11.1-** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3-** Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5-** Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1 -** Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

## 13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

**13.1 -** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1-** O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do





procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2-** Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I – planilha quantitativa e qualitativa, de acordo com solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura**; normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.

**13.2.1-** O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3-** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada pelas **Secretarias Municipais desta prefeitura**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4-** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5-** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6-** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7-** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art.64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.8 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

## 14- DAS PENALIDADES

**14.1 -** Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;



**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Art. 86 a 88, da Lei n. 08.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpridas em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

## 16-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2020.

### **02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**

*Ação 04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;*

*Ação 04.122.0002.2-005 – Manutenção da Residência da Prefeita;*

### **03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

*Ação 04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;*

### **04 – Secretaria de Finanças**

*Ação 04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;*

### **05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

*Ação 20.122.0002.1-006- Construção de Pista de Vaquejada*

*Ação 20.122.0002.1-007- Construção de Matadouro Público*

*Ação 20.122.0002.2-026 -Funcionamento da Secretaria de Agricultura;*



### **06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Ação 12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Ação 12.361.0061.1-014- Construção de poços artesianos em EMEF

Ação 12.361.0069.1-010- Construção de Quadra Poli Esportiva

Ação 12.361.0069.1-015- Construção de Quadra de Esportes Coberta

Ação 12.361.0069.1-036- Construção do Concelho Municipal de Educação

Ação 12.361.0069.2-118- Manutenção de Escolas Municipais

Ação 12.361.0069.2-049- Manutenção de Creches

Ação 13.122.0060.2-050- Manutenção da Biblioteca Municipal

Ação 13.122.0060.1-011- Construção da Biblioteca Municipal

### **07- FUNDEB**

Ação 12.361.0061.1-012 Constr. Reforma e Ampliação EMEF

Ação 12.361.0061.2-055 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

### **08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

Ação 04.122.0002.1-017- Construção de pontes

Ação 04.122.0002-058- Manutenção Cemitério

Ação 04.122.0090.1-020- Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ação 15.451.0090.1-021- Construção de praça, Parques e Jardins

Ação 15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo e Terras Patrimoniais

Ação 17.511.0110.1-023- Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Ação 25.752.0004.062- Manutenção e Custeio de Iluminação Pública - CIP

Ação 26.781.0170.1-025- Construção do Aeroporto Municipal

Ação 26.782.0170.1-026- Abertura e Manutenção de Estradas

Ação 26.782.0170.1-027- Construção do Terminal Rodoviário

### **09- Secretaria Municipal de Saúde**

Ação 10.122.0040.1-029-Reforma e Ampliação Secretaria Municipal

10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

### **10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social**

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

### **12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Ação 04.812.0180.2-075- Reforma e Iluminação de Quadras Poliesportivas e Estádio;

Ação 27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

Ação 27.812.0181.1-030 – Apoio a Eventos e Manifestações de Laser;

27.812.0180.2-146 – Realização da Festa de Rodeio;

### **13- Fundo Municipal de Saúde**

Ação 10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Ação 10.301.0047.2-085 – Manutenção do PSF

Ação 10.301.0042.1-143 – Construção de Academia de Saúde

Ação 10.301.0041.2-101- Manutenção do PMAQ

Ação 10.301.0041.2-082- Manutenção da Atenção Básica de Saúde

### **14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0024.2-138 – Manutenção do CRAS;

08.244.0024.2-139 – Manutenção do CREA



### **15- Fundo de Manutenção e Desen. Do Ensino**

Ação 12.3161.0069.1-037- Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

Ação 12.365.0065.2-143- construção de Creches

### **16 - Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescentes**

Ação 08.243.0023.2-135 *Manutenção do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente*

08.243.0025.2-136 – *Manutenção do Conselho Tutelar;*

### **18- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento**

24.122.0002.2-134 – *Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;*

#### **Natureza da despesa:**

#### **4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações**

Sub elementos - 91 Obras em andamentos

99 outras Obras e Instalações.

#### **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

Sub elementos - 26 Material Elétrico e eletrônico

42 ferramentas

54 materiais para manutenção de estradas e vias

99 outros materiais de consumo.

## **17-DA GARANTIA**

**17.1-**Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

**17.2-**Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

**17.3-** Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 09 (nove) meses de duração, contados a partir da solicitação das **Secretarias Municipais desta prefeitura.**

**17.4-**Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18-PAGAMENTO**

**18.1** O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

## **19- FRAUDE E CORRUPÇÃO**



**19.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## 20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1**-Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## 21- DOS ANEXOS

**21.1**- Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta do Contrato
- c) Anexo III -Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV -Declaração de fato impeditiva;
- e). Anexo V - Carta de apresentação da documentação
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante e modelo da proposta;
- g) Anexo VII -Carta de Credenciamento
- h) Anexo VIII - Não Parentesco
- i) Anexo IX – Declaração de ME ou EPP

## 22- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1**- Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

**22.1.1**- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**22.1.2**- Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

**22.1.3**- A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão





para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**22.2-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**22.3-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**22.4-** A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**22.5-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, FAMEP, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

**22.6-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 98412 8365, nos dias úteis;

**22.7-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**22.8-** Nos casos omissos **a contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

**22.9-** A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

**22.10-** Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

**22.11-** Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**22.12-** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 18 de fevereiro de 2020.

**Railane Barbosa Almeida**  
**Pregoeira**  
**Decreto 0287/2018**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétricos em Geral, conforme em anexo.

#### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Termo.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e de construção supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas as Secretarias Municipais, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Ordem	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ACA. P/REG. PRESSÃO 3/4 C-40 TARGA	UN	40
2	ACAB. P/VALVULA DESC.CLAS/ CHROME	UN	170
3	ADESIVO P/ TUBO PVC 75G	UN	150
4	ADESIVO P/TUBO PVC 175G	UN	80
5	ADESIVO SILIC. 280GR OBRIVED/BRASCOD/CILOC	UN	130
6	ADPT .S.C/FLGE 60X2"	UN	175
7	ADPT S.C/FLANGE 50MM 1.1/2"	UN	45
8	ADPT S/R CURTO 50X1.1/2	UN	90
9	ADPT. S.C/FLGE 25X3/4	UN	90
10	ADPT. S.C/FLGE 32X1"	UN	115
11	ADPT. S.C/FLGE 40X1/4'	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12	ADPT. S.R CURTO 60MM	UN	90
13	ADPT. S/R CURTO 25X3/4	UN	52
14	ADPT. S/R CURTO 32X1"	UN	20
15	ADPT. S/R CURTO 40X1, 1/4	UN	15
16	ADPT.S.C/FLGE 40MMX 1.1/4"	UN	80
17	AGUA RAZ 5L EUCATEX	UN	125
18	ALICATE PRESSÃO 10" CABO TRP	UN	17
19	ALICATE UNIVERSAL ISOLADOR VDE 8" VISE GRIPE	UN	25
20	ALICATE VOLTIAMP.DIGITAL	UN	8
21	ANCINHO 14 DENTE	UN	60
22	ANEL DE VED. ESG. DN100MM	UN	133
23	ANEL DE VED. ESG. DN200MM	UN	55
24	ANEL P/ VASO DE SERA PULVITEC	UN	80
25	ANEL VED .ESG. DN40MM	UN	10
26	ANEL VED ESG. DN100MM	UN	45
27	ANEL VED. ESG. DN50MM	UN	80
28	ANEL VED. ESG. DN75MM	UN	60
29	ANEL VED. ESG. DN75MM	UN	20
30	ANEL VED.ESG. DN150MM	UN	95
31	ARAME GALV.BWG - 12 (2,76MM)	UN	200
32	ARAME RECOZIDO BWG 16 1/25MM	UN	468
33	ARCO DE SEERA REGULAR 12' C/ EERA DUPLA	UN	80
34	ARGAMASSA EXT.SC 20KG	UN	1450
35	ARGAMASSA INT.SC 20KG	UN	975
36	ARREMATE PVC TIPO U	UN	1250
37	AVENTAL METALIZADA C/ BOLSO	UN	32
38	BACIA CONV. ARIES	UN	70
39	BACIA CONV. DIAMANTINA	UN	110
40	BALDES AÇO 10 LTS	UN	48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



41	BARRA DE APOIO 300MM AÇO INOX 7/8"	UN	35
42	BARRA DE APOIO 500MM AÇO INOX 7/8"	UN	55
43	BARRA DE APOIO 60CM AÇO INOX 1.1/4	UN	37
44	BARRA DE APOIO RETA 40CM ANTIGO 04.51	UN	40
45	BARRA DE APOIO RETA 90CM	UN	70
46	BASE P/ ROLE	UN	120
47	BOIA DE NIVEL 16A/250V	UN	17
48	BOMBA PARA POÇO SUBMERSA LEÃO	UN	15
49	BOMBA SUBMERSA PARA POÇO 4" 4SPFM2	UN	10
50	BOTAS DE BORRACHAS	UN	50
51	BOTAS COURO PONTA FERRO	UN	150
52	BROCA 08MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	33
53	BROCA 10MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	10
54	BROCA 12MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	38
55	BROCA A.R 1.5 X40MM 1/16 DIAMANTE AZUL	UN	18
56	BROCA A.R 5.0 X86MM 3/16 DIAMANTE AZUL	UN	28
57	BROCA A.R 5.5 X92MM 13/64 DIAMANTE AZUL	UN	18
58	BROCA DE WIDEA 6MM DIAMANTE AZUL/ACT	UN	20
59	BROCA LONGA P/ CONCRETO 3/8X300MM DIAMANTE AZUL	UN	8
60	BROCA LONGA P/CONCRETO 1/4X300MM DIAMANTE AZUL	UN	8
61	BROCA LONGA P/CONCRETO 5/16X300MM DIAMANTE AZUL	UN	10
62	BROCA LONGA P/CONCRETO 9/32X300MM DIAMANTE AZUL	UN	8
63	BROCA P/ MOURÃO 19/64X280MM DIAMANTE AZUL	UN	10
64	BROCA P/ MOURÃO 5/16X280 DIAMANTE AZUL	UN	8
65	BROCA P/MOURÃO 3/8X320MM DIAMANTE AZUL	UN	8
66	BROXA PINTURA REDONDA	UN	40
67	BUCHA NYLON S-10	UN	605
68	BUCHA NYLON S-6	UN	275
69	BUCHA NYLON S-7	UN	345



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



70	BUCHA NYLON S-8	UN	445
71	BUCHA RED. ESGOTO 50X40MM	UN	200
72	CABEÇOTE DE ALUMINIO P/ POSTE 2"	UN	50
73	CABEÇOTE DE ALUMINIO P/ POTE 1"	UN	100
74	CABIDE STD (01 PEÇA)	UN	30
75	CABO FLEX 10MM AZUL 750V	MT	5500
76	CABO FLEX 4.00MM VERMELHO 750V	UN	7500
77	CABO FLEX 1.50MM PRETO 750V	UN	8500
78	CABO TRIPEX 2X1X10MM	MT	4750
79	CABO TRIPEX 2X1X16MM	MT	4750
80	CABO TRIPEX 2X1X25MM	MT	4900
81	CADEADO 20MM	UN	60
82	CADEADO 25MM	UN	50
83	CADEADO 30MM	UN	70
84	CADEADO 35MM	UN	65
85	CADEADO 45MM	UN	45
86	CADEADO 60MM	UN	95
87	CAIXA D' AGUA 2.000 LITROS POLIETILENO	UN	23
88	CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UN	50
89	CAIXA D'AGUA 1.000 LITRO	UN	45
90	CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UN	21
91	CAIXA DESCARGA	UN	93
92	CAIXA FENDA 5/16X8'	UN	11
93	CAIXA METALIGA P/ FERRAMENTA ROBUSTA	UN	14
94	CAIXA SIFON. 100X100X50 QD PLASTICA	UN	190
95	CAL P/PINTURA 8 KG	UN	7200
96	CALHA SOBEP. P/ FLORESCENTES 2X20 BRANCA	UN	190
97	CALHA SOBREP. P/ FLUORESCENTE 1X20 BRANCA	UN	290
98	CALHA SOBREP. P/FLUORESCENTES 1X40 BRANCA	UN	290



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



99	CALHA SOBREP.P/ FLOURESCENTE 2X40 BRANCA	UN	190
100	CAMARA P/CARRINHO DE MAO 3,25X8	UN	110
101	CANALETA 20X10MM	UN	440
102	CAP SOLDAVEL 60MM	UN	27
103	CAP. SOLDAVEL 25MM	UN	115
104	CAP. SOLDAVEL 32MM	UN	37
105	CAP. SOLDAVEL 40MM	UN	42
106	CAP. SOLDAVEL 50 MM	UN	47
107	CAPACETE DE SEGURANÇA	UN	64
108	CAPOTE P/TELHA DE BARRO	UN	630
109	CARRINHO DE MAO 3,25X8	UN	48
110	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	39
111	CAVADEIRA LOGTH (GRANDE)	UN	55
112	CHUVEIRO PLASTICO 4'	UN	130
113	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578 EMBALADO EM SACO DE	UN	75400
114	COLAR DE TOMADA PVC 50X1/2"	UN	130
115	COLAR DE TOMADA PVC 60X3\4	UN	160
116	COLHER P/ PEDREIRO PACETA 8' CANTO RETO	UN	45
117	COLHER P/ PEDREIRO PACETTA 9"CANTO RETO	UN	13
118	COLUNA P/LAVATORIO DIAMANTINA	UN	420
119	CONDUITE CORROG. 1/2 AMARELO	MT	320
120	CONDUITE CORROG. 3/4 AMARELO	MT	600
121	CONECTOR P/HASTER ATERRAM. 1/2 -5/8(COBRE)	UN	65
122	CONECTOR PARALELO	UN	990
123	CONECTOR PERFURANTE	UN	1240
124	CORANTE EM PO CORES DIVERSAS	UN	580
125	CORANTE LIQUIDO CORES DIVERSAS	UN	105
126	CORDA POLIESTER 10MM CORES DIVERSOS	MT	200
127	CORDA POLIESTER 12MM CORES DIVERSOS	MT	150





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



128	CORDA POLIESTER 8MM CORES DIVERSAS	MT	180
129	CORDA SEDA MULTICOR 04MM	MT	110
130	CORDA SEDA MULTICOR 06 MM	MT	100
131	CORDÃO PARALELO 2X1.50MM	MT	1300
132	CORDÃO PARALELO 2X2.50MM	UN	4800
133	CORDÃO PARALELO 2X4.00MM	MT	5700
134	CORRENTE GALV. 3,00MM-18	MT	230
135	CORRENTE GALV.5MM (13/64) P/CADEADO	MT	160
136	CORTADOR PISO TEC - 75	UN	10
137	CUMEEIRA AMIANTO NORMAL 1,10M (8,200KG)	UN	360
138	CURVA P/ ELETRODUTO 1.1/2" 90"	UN	60
139	CURVA P/ELETRODUTO 1" 90°	UN	58
140	CURVA P/ELETRODUTO 1.1/4" 90°	UN	56
141	CURVA SOLDABEL 25MM 90°	UN	37
142	CURVA SOLDABEL 32MM 90°	UN	7
143	CURVA SOLDABEL 40MM 90°	UN	55
144	CURVA SOLDABEL 50MM 90°	UN	70
145	CURVA SOLDABEL 60MM 90°	UN	40
146	DESENPENADEIRA ACO DENTATA 12X35CM	UN	18
147	DESENPENADEIRA ACO LISA 12X35CM	UN	30
148	DESENPENADEIRA MADEIRA 18X30	UN	50
149	DISCO CORTE P/ LIXADEIRA ESTRA FINO	PÇ	10
150	DISCO CORTE P/ LIXEIRA 78X3,2	PÇ	10
151	DISCO DIAMATADO DIAMANTE AZUL TURBO SECO PRATA	PÇ	95
152	DISCO DISBASHE P/ LIXADEIRA	PÇ	10
153	DISJUNTOR BIPO DI 25A DIVERSOS	UN	53
154	DISJUNTOR BIPO DIN 10A BR DIVERSOS	UN	50
155	DISJUNTOR BIPO DIN 16A DIVERSOS	UN	45
156	DISJUNTOR BIPO DIN 25A DIVERSOS	UN	55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



157	DISJUNTOR BIPO DIN 32A DIVERSOS	UN	45
158	DISJUNTOR BIPO DIN 40A DIVERSOS	UN	45
159	DISJUNTOR BIPO DIN 50A	UN	53
160	DISJUNTOR TRIPO 25A	UN	55
161	DISJUNTOR TRIPO 40A	UN	50
162	DISJUNTOR TRIPO 50A	UN	53
163	DISJUNTOR TRIPO DIN 20A	UN	3
164	DISJUNTOR TRIPO DIN 32A	UN	48
165	DISJUNTOR UNIP 16A	UN	100
166	DISJUNTOR UNIP 20A	UN	27
167	DISJUNTOR UNIP 32A DIVERSOS	UN	22
168	DISJUNTOR UNIP 63A DIVERSOS	UN	45
169	DISJUNTOR UNIP DIN 10A	UN	90
170	DISJUNTOR UNIP DIN 13A	UN	100
171	DISJUNTOR UNIP DIN 16A	UN	90
172	DOBRADIÇA ZICADA FLZ 3.1/2"	UN	460
173	DOBRADIÇA ZICADA FLZ 4"	UN	285
174	DOBRADIÇA ZICADA FZL2"	UN	890
175	DUCHA 4T BR 220V	UN	225
176	DUCHA CZ BR 127V 6800W	UN	110
177	ELETROUDOS KS 2.1/2	UN	80
178	ELETROUDOS KS 4.1/2	UN	80
179	ELETROUDOS KS 48	UN	100
180	ENCHADA ESTREITA	UN	2
181	ENCHADA LARGA 2,5 S/C	UN	5
182	ENGATE 1/2X60.	UN	248
183	ENGATE PLASTICO 1/2X40CM	UN	270
184	ENXADA ESTRETA	UN	105
185	ENXADA LARGA 2,5 S/C	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



186	ENXADÃO LARGA RAMADA	UN	28
187	ESM. SINT. BRANCO GELO GL 3600	UN	600
188	ESMERILADEIRA 200V	UN	5
189	ESPATULA ACO CROM 5' CB PALSTICO	UN	40
190	FACÃO 16''	UN	64
191	FAÇÃO 18'	UN	30
192	FACÃO 20''	UN	50
193	FECHADURA 602/03 INOX	UN	450
194	FECHADURA 701/100 INOX P/PORTÃO	UN	430
195	FECHADURA 803/10 INOX	UN	150
196	FECHADURA 823/03 INOX WC	UN	470
197	FERRO P/ CONSTRU. 1/2 12,5MM CA 50	UN	1270
198	FERRO P/ CONSTRU. 3/8" 10MM CA50(7,40)	UN	1070
199	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/4" 6,3MM CA 50 (2,94KG)	UN	970
200	FERRO P/CONSTRU. 4.2MM CA 60 1.31KG	UN	2470
201	FERRO P/CONSTRUÇÃO 5/16 8MM CA 50 (2,74 KG)	UN	1560
202	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 16MM CA -50 (18,95 KG)	UN	1200
203	FERROLHO FIO CHATO Nº 460X4	UN	245
204	FERROLHO FIO CHATO Nº-460X65	UN	235
205	FITA AUTO FUSÃO DE 50M	UN	160
206	FITA FIBRA DE VIDRO 50 MTS	UN	5
207	FITA ISOLANTE 19MMX2M	UN	50
208	FITA ISOLANTE 19X05M	UN	180
209	FITA ISOLANTE 19X10M	UN	250
210	FITA ISOLANTE 19X20M	UN	285
211	FITA VEDA ROSC. 18X10MM	UN	190
212	FITA VEDA ROSC. 18X25MM	UN	180
213	FITA VEDA ROSCA 18X50MM	UN	300
214	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200 X 7CM	UN	140



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



215	FOICE	UN	50
216	FORRO EM PVC 4MX20CM8MM	MT	6000
217	FORRO EM PVC 6MX20CM8MM	MT	5600
218	FURADEIRA DE IMPACTOR 10 6552 EM 220V	UN	8
219	FURADEIRA DE IMPACTOR 550 RE 220 KIT	UN	13
220	GARFOS P/ROLOS SR ATLAS (GAIOLAS)	UN	240
221	GESSO EM PO PCT 40 KG	UN	148
222	HASTER P/ATERRAM. 1/2X1.20MT	UN	110
223	INTER. 4X2 2T SIMPLES	UN	470
224	INTER. BEM. 4X2 C/TOM SIMPLES	UN	100
225	INTER. EMB. 4X2 3T SIMPLES	UN	505
226	INTER. SOBREPOR BRAVA 1T SIMPLES	UN	280
227	INTER.BEM. 4X2 C/TOM SIMPLES	UN	520
228	INTER.EMB 4X2 1T SIMPLES	UN	420
229	INTER.EMB. 4X2 1T C/TOM. DUPLA	UN	310
230	ISOLADOR PIMENTÃO C/PARAFUSO	UN	125
231	ISOPOR EM PLACA 100X50CM X20MM	UN	350
232	ISOPOR EM PLACA 100X50CMX10MM	UN	950
233	JANELAS 1.1 X1.0	UN	47
234	JANELAS 1.50X 1.0	UN	47
235	JANELAS 2.00X 1.0	UN	47
236	JOELHO ESG. 100MM 45	UN	160
237	JOELHO ESG. 50MM 45°	UN	65
238	JOELHO ESG.40MM 45°	UN	120
239	JOELHO ESG.40MM 90	UN	190
240	JOELHO ESG.50MM 90°	UN	160
241	JOELHO ESG.75MM 45°	UN	65
242	JOELHO ESG.75MM 90°	UN	55
243	JOELHO S 60MM 45°	UN	110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



244	JOELHO S. 25MM 45	UN	60
245	JOELHO S. 32MM 45°	UN	110
246	JOELHO S. 32MM 90°	UN	110
247	JOELHO S. 40MM 45°	UN	140
248	JOELHO S. 40MM 90°	UN	140
249	JOELHO S. 50MM 90°	UN	150
250	JOELHO S. 60MM 90°	UN	140
251	JOELHO S.25MM 90°	UN	440
252	KIT ACESSORIO 5 PCS INOX 1750 METAIS SIPREMO	UN	50
253	KIT ACIONAMENTO COMPL.1.1/2	UN	130
254	LAMPADA DE SODIO METALICA 250W	UN	365
255	LAMPADA DE SÓDIO METALICA 400W	UN	305
256	LAMPADA EL 4U 59W 220V	UN	530
257	LAMPADA EL AIHA 4U 46 220V	UN	520
258	LAMPADA ESPIRAL 15W 220V	UN	190
259	LAMPADA ESPIRAL 15X110V	UN	200
260	LAMPADA ESPIRAL 20W 110V	UN	190
261	LAMPADA ESPIRAL 20W 220V	UN	190
262	LAMPADA ESPIRAL 25W 110V	UN	20
263	LAMPADA ESPIRAL 25W 220V	UN	200
264	LAMPADA ESPIRAL 85W 220V	UN	40
265	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	190
266	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	330
267	LAMPADA HALOGENA PALITO 100W 220V 189MM	UN	200
268	LAMPADA HALOGENA PALITO 300W 127V 118MM	UN	200
269	LAMPADA HALOGENA PALITO 300W 220V 189MM	UN	20
270	LAMPADA HALOGENA PALITO 500W 118	UN	200
271	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	UN	1000
272	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	UN	1008



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



273	LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W E40	UN	405
274	LAPIS CARPINTEIRO	UN	50
275	LAVATORIO DIAMANTINA	UN	100
276	LIMA CHATA KF N°8	UN	165
277	LIMA TRIANGULO N°4 KF	UN	215
278	LINHA DE PEDREIRO C/100 MT	UN	82
279	LINHA DE PEDREIRO C/50 MT	UN	68
280	LIXA D'AGUA N°100	UN	570
281	LIXA D'AGUA N°150	UN	550
282	LIXA D'AGUA N°180	UN	470
283	LIXA D'AGUA N°200	UN	550
284	LIXA D'AGUA N°80	UN	520
285	LIXA FERRO N°100	UN	540
286	LIXA FERRO N°180	UN	450
287	LIXA FERRO N°220	UN	540
288	LIXA FERRO N°50	UN	450
289	LIXA FERRO N°80	UN	450
290	LIXADEIRA 5.20-180 PROFISSIONAL 200V	UN	1
291	LONA PLASTICA 4MT PRETA	MT	950
292	LONA PLASTICA 6MT PRETA	UN	650
293	LONA PLASTICA 8MT PRETA	MT	600
294	LUVA DE COURO CANO CURTO (PA)	UN	1040
295	LUVA ESG. 100MM SIMPLES	UN	55
296	LUVA ESG. 150MM SIMPLES	UN	65
297	LUVA ESG. 200MM SIMPLES	UN	50
298	LUVA ESG. 40MM SIMPLES	UN	110
299	LUVA ESG. 50MM SIMPLES	UN	140
300	LUVA ESG.75MM SIMPLES	UN	90
301	LUVA LATEX DIVERSOS TAMANHOS	UN	1000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



302	LUVA P/ELETR. 1.1/2" DIVERSOS	UN	51
303	LUVA P/ELETR. 1/2"	UN	47
304	LUVA P/ELETR. 3/4" DIVERSOS	UN	102
305	LUVA S 25MM	UN	145
306	LUVA S 25MM DE CORRE	UN	55
307	LUVA S 32MM	UN	95
308	LUVA S 32MM DE CORRE	UN	105
309	LUVA S 40MM	UN	95
310	LUVA S 40MM CORRER	UN	95
311	LUVA S 50MM	UN	145
312	LUVA S 50MM CORRER	UN	125
313	LUVA S 60MM	UN	105
314	LUVA S/R / LATÃO 25X1/2"	UN	115
315	LUVA S/R /LATÃO 25X3/4	UN	95
316	LUVA S/R 25X1/2"	UN	115
317	LUVA S/R 25X3/4"	UN	115
318	MARRETA C/ CABO 2KG	UN	10
319	MARRETA C/CABO 1,5KG	UN	10
320	MARTELO 25 MM	UN	23
321	MARTELO UNHA 27 MM	UN	39
322	MASSA ACRILICA CAIXA 28KG	UN	680
323	MASSA CORRIDA PVA CX 28KG	UN	1350
324	NEUTROL 18 LT	UN	45
325	PA DE BICO N 2 S/C	UN	70
326	PA DE CORTE VANGA S/C RAMADA	UN	100
327	PÁ PARA PEDREIRO	UN	10
328	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO	UN	39
329	PADRÃO COMPLETO MONOFÁSICO	UN	38
330	PADRÃO COMPLETO TRIFASICO	UN	37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



331	PARAFUSO P/ MADEIRA 3.0X50MM	UN	10
332	PARAFUSO P/ MADEIRA FENDA 5.5X65	UN	180
333	PARAFUSO P/FIXAÇÃO VASO/LAVATORIO 10MM	UN	370
334	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0X10MM	UN	230
335	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0X12MM	UN	190
336	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0X14MM	UN	200
337	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0X16MM	UN	180
338	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X30MM	UN	200
339	PARAFUSO P/MADEIRA 4,0X30MM	UN	230
340	PARAFUSO P/MADEIRA 4,0X45MM	UN	380
341	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5X30MM	UN	180
342	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5X30MM	UN	90
343	PARAFUSO P/MADEIRA FENDA 3.8X22	UN	448
344	PARAFUSO P/MADEIRA FENDA 4.8X50	UN	240
345	PARAFUSO P/MADEIRA FENDA 4.8X65	UN	230
346	PARAFUSO P/MADEIRA 3,0X20MM	UN	180
347	PARAFUSO P/TELHA 5/16X110 COMPL.	UN	2700
348	PE DE CABRA 3/4X0,60/70CM	UN	5
349	PENEIRA GROSSA PARA CONSTRUÇÃO	UN	10
350	PIA 150X54 CUBA INOX	UN	52
351	PIA SINT. 120X54 CUBA INOX	UN	85
352	PIA SINT. 140X54 CUBA INOX	UN	65
353	PICARETA ALVIÃO	UN	24
354	PICARETA CHIBANCA	UN	22
355	PICARETA ESTREITA	UN	47
356	PISO 45X45 PEI -4 2M2	UN	1520
357	PISO 45X45 PEI -5 2M2	UN	120
358	PISO 45X45 PLUS PEI -5 2M2	UN	2670
359	PLAINA ELETRICA 200V	UN	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



360	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	UN	5
361	PORTA LAMINADA 065X10	UN	15
362	PORTA LAMINADA 065X210 D	UN	35
363	PORTA LAMINADA 80X210 E	UN	188
364	PORTA LISA JB 0,60X2, 10 MOGNO BRANCO	UN	238
365	PORTA LISA JB 0,80X2, 10 MOGNO BRANCO	UN	40
366	PORTA PAPEL C/TAMPA	UN	150
367	PREGO 10X10 C/C 1KG	UN	70
368	PREGO 12X12 C/C 1KG	UN	110
369	PREGO 15X15 C/C 1KG	UN	110
370	PREGO 17X21 C/C 1KG	UN	140
371	PREGO 17X27 C/C 1KG	UN	510
372	PREGO 18X24 C/C 1KG	UN	410
373	PREGO 18X27 C/C 1KG	UN	525
374	PREGO 19X36 C/C 1KG	UN	317
375	PREGO 22X42 C/C 1KG	UN	120
376	PREGO 22X48 C/C 1 KG	UN	105
377	PREGO 27X76 C/C 1 KG	UN	500
378	PREGO COMPLETO P/TELHA 18X30 1KG	UN	420
379	PROTETOR ORICULAR	UN	50
380	QUADRO DE DISTR. EMBUTIR 18/24 C/BARRAMENTO	UN	31
381	QUADRO DE DISTR. EMBUTIR 18/24 S/BARRAMENTO	UN	40
382	QUADRO DE DISTR. EMBUTIR 27/36 C/BARRAMENTO	UN	3
383	QUADRO DISTR. EMBUTIR 27/36 S/BARRAMENTO	UN	3
384	QUADRO DISTR. EMBUTIR 6/8 C BARRAMENTO	UN	58
385	REAJUNTE BRANCO 10 KG	UN	345
386	REAJUNTE QUART. PRETO GRAFITE 1KG	UN	855
387	REATOR ELET 1X20 POUP AFT BIV	UN	140
388	REATOR ELET. 1X40 POUP BIV	UN	110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



389	REATOR ELET. 2X20 POUP BIV	UN	95
390	REATOR VAPOR SODIO /METALICO 400/62 BFP	UN	520
391	REATOR VAPOR SODIO 70W	UN	540
392	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W BFP	UN	1530
393	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W BFP	UN	500
394	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 150X100MM	UN	40
395	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 100X50MM	UN	75
396	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 100X75MM	UN	48
397	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 200X150MM	UN	30
398	REDUÇÃO EXC/ESGOTO 75X50	UN	45
399	REFLETOR LED 20W 600K BIVOL	UN	230
400	REFLETOR LED 30W 600K BIVOL	UN	225
401	REFLETOR LED 50W 600K	UN	65
402	REGISTRO DE GAVETA 3/4 BASE DN 20	UN	180
403	REGISTRO PRESSÃO 1416 C-33 3.3/4	UN	200
404	REGISTRO PRESSÃO ICO 1416 C-33 3/4	UN	160
405	RELE 110V	UN	1070
406	RELE 220V	UN	635
407	RODO FORRO EM PVC	UN	470
408	ROLDANA PLASTICA 24X24	UN	2900
409	ROLDANA PLASTICA 30X30	UN	2900
410	ROLDANA PLASTICA 36X36	UN	3900
411	ROLO DE LA P/PINTURA ANT-GOTA 321/23CM	UN	210
412	SERRA CIRCULAR 200V	UN	5
413	SERRA COPO DIAMANTADO 51MM	UN	108
414	SERRA COPO VIDIA3/4	UN	5
415	SERRA DE WIDEA P/MAQUITA 12 DENTES DIAMANTE AZUL	UN	3
416	SERRA MARMORE 127 GDV 14-40	UN	198
417	SERROTE CABO 18'	UN	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



418	SERROTE CABO TPR 24'	UN	10
419	SERROTE RAMADA PODA EXTENSOR 12' 6 DENTES	UN	5
420	SIFÃO SANFONADA UNIVERSAL SAIDA 40MM	UN	190
421	SPUD P/ VASO SANITARIO 1.1/2X2"	UN	45
422	T ESGOTO 100MM	UN	78
423	T ESGOTO 150MM	UN	68
424	T ESGOTO 200MM	UN	28
425	T ESGOTO 40MM	UN	103
426	T ESGOTO 50MM	UN	118
427	T ESGOTO 75MM	UN	68
428	T ESGOTO RED 100X75MM	UN	58
429	T ESGOTO RED. 100X50MM	UN	116
430	T ESGOTO RED. 150X100MM	UN	33
431	T ESGOTO RED. 75X50MM	UN	38
432	TALHADEIRA CHATA 8"	UN	23
433	TALHADEIRA PONTEIRA CHATA 30/20CM	UN	47
434	TE S 25MM	UN	190
435	TE S 32MM	UN	190
436	TE S 32X25MM	UN	110
437	TE S 40MM	UN	190
438	TE S 40X25MM	UN	90
439	TE S 40X32MM	UN	90
440	TE S 50MM	UN	250
441	TE S 50X25MM	UN	100
442	TE S 50X32	UN	90
443	TE S 50X40MM	UN	190
444	TE S 60MM	UN	230
445	TE S/R 25X1/2"	UN	120
446	TE S/R 25X3/4"	UN	110



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



447	TE S/R LATÃO 25X1/2"	UN	140
448	TE S/R LATÃO 25X3/4"	UN	90
449	TELHA 2,44X1, 10M 5MM C/ AMIANTO (27,100 KG)	UN	1500
450	TELHA 3.66X1 6 M.M COM AMIATO	UN	900
451	TELHA CERÂMICA ROMANA	UN	9200
452	TEXTURA TEXTUCLIL LT 25KG GELO	UN	225
453	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS 9X19 CM	UN	75000
454	TINTA EVOLUTION 18 LT GELO	UN	450
455	TINTA SAVANA 16.BALDE GELO	UN	240
456	TINTA SEMI-BRILHO 18LT GELO	UN	50
457	TOMADA EMB. 42X2 10A	UN	540
458	TOMADA EMB. 4X2 2P+T 10A	UN	540
459	TOMADA EMB. 4X2 BRAVA TELEF.AMERICANO RJ11 BR	UN	45
460	TOMADA EMB. 4X2 P/ANTENA E TV	UN	80
461	TOMADA EXT.BRAVA 10A	UN	250
462	TORNEIRA P/ JARDIM JACKWAL	UN	60
463	TORNEIRA P/PIA COZINHA ICO 1158 C-23	UN	85
464	TORNEIRA P/PIA COZINHA ICO 1159	UN	90
465	TORNEIRA PARA LAVATORIO ICO 1193 C-23	UN	60
466	TORNEIRA PARA PIA ICO B. MOVEL PAREDE C-33	UN	53
467	TORNEIRA PLAST. P/PIA 1113 3/4	UN	80
468	TORQUES ARMADOR12'	UN	26
469	TRADO DE MAO 18' X3/8'	UN	58
470	TRADO DE MAO 18X 3/4'	UN	48
471	TREINA ACO 05MX 19MM C/ TRAVA EMBORRACHADA	UN	23
472	TREINA AÇO 5 MTS	UN	5
473	TREINA DE AÇO 8 MT L725 C/ TRAVA	UN	33
474	TREINA DE FIBRA 50 MT	UN	26
475	TREINA DE FIBRA VIDRO 10M	UN	28

476	TRELICIA DE 6MT	UN	546
477	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 40MM	UN	110
478	TUBO DE DESCARGA P/VALV. DESC. C/JOELHO	UN	100
479	TUBO DE ESGOTO 150MM DIVERSOS	UN	50
480	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO 25CM P/VASO	UN	100
481	TUBO ELETRODUTO 1" FEXIVEL	MT	65
482	TUBO ELETRODUTO 1. 1/4 FLEXIVEL	MT	20
483	TUBO ELETRODUTO 1.1/2 FLEXIVEL	MT	45
484	TUBO ELETRODUTO 3/4 RIGIDO	UN	50
485	TUBO ELETRODUTO 3X2" RIGIDO	UN	45
486	TUBO ELETRODUTO 3X4" 90°	UN	53
487	TUBO ELETRODUTO CONDULETE TOP 3/4	UN	45
488	TUBO ESGOTO 100MM DIVERSOS	UN	240
489	TUBO ESGOTO 200MM DIVERSOS	UN	50
490	TUBO ESGOTO 40MM DIVERSOS	UN	850
491	TUBO ESGOTO 50MM DIVERSOS	UN	30
492	TUBO ESGOTO 75MM DIVERSOS	UN	85
493	TUBO SOLD. 25MM DIVERSOS	UN	2550
494	TUBO SOLD. 32MM DIVERSOS	UN	500
495	TUBO SOLD. 40MM DIVERSOS	UN	900
496	TUBO SOLD. 50MM DIVERSOS	UN	1310
497	TUBO SOLD. 60MM DIVERSOS	UN	800
498	TUBO SOLDAVEL 100MM	UN	1200
499	TUBO SOLDAVEL 75MM	UN	230
500	VALVULA DESC. BASE 1. 1/2"	UN	130
501	VALVULA P/PIA LONGA PLASTICA	UN	210
502	VASO SANITARIO ADULTO COMPLETO	UN	68
503	VASO SANITARIO ADULTO SIMPLES	UN	55
504	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO	UN	58



505	VASO SANITARIO INFANTIL SIMPLES	UN	55
506	VASSOURA P/GRAMA E JARDIM ARAME	UN	98
507	VEDACIT 18 LTS	UN	85
508	VEDACIT 3600 GL	UN	55
509	VEDAJA 18 LT	UN	23
510	VEDAJA GL 3,6 L	UN	21
511	VEDAPREN BRANCO 18LT	UN	70
512	VENEZ. 100X100 C/ GR XADREX	UN	10
513	VENEZ. 100X120 C/ GR XADREZ	UN	10
514	VERNIZ MOGNO AVERMELHADO 3.600	UN	45
515	VITRO BASC.60X40 S/GRADE	UN	95

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade.

## 6. PRAZO PARA ENTREGA:

6.1 Os objetos serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias Municipais e solicitação do setor de compras, e a CONTRATADA terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada. E correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

6.2 Os materiais deverão ser entregues na sede do município no horário das 7:30 horas às 13:30 horas nos locais informados juntamente com a ordem de fornecimento.

### Parágrafo Único:

**O fornecimento e a entrega dos produtos/materiais serão acompanhados pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessárias, após a entrega/fornecimento dos produtos/materiais o funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.**

## 7. PRAZO DA PROPOSTA:



7.1 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos produtos;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;
- Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação efetuada pela Organização.

**CLEUSA TEMPONI**  
Prefeita de Cumaru do Norte





### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, observados os seguintes requisitos:

- 1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
  - 1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da \_\_\_\_\_, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: \_\_\_\_\_

Fonte: \_\_\_\_\_

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_

PI: \_\_\_\_\_

**CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS** - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;



- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a **CONTRATADA**, para todas as questões que envolvam o presente Termo de **CONTRATO**.

### **CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à **CONTRATADA**:

1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



**CLÁUSULA DECÍMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pra rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

RG





**ANEXO III**

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente a licitação nº \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**ANEXO IV**

**(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº015/2020 que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



ANEXO V

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

**Ao**  
**Pregoeiro da**                    **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**  
**PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**

\*com firma reconhecida.



ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos materiais** indicados no Anexo I - Termo de Referência de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os materiais de acordo com a solicitação do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N. °018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 015/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n° 018/2020, Pregão Presencial n° 015/2020**, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção, Ferragens, hidráulicos e Material Elétricos em Geral, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$: 8.443.277,06 (Oito milhões quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e seis centavos)**.

**PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITARIO	TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

\_\_\_\_\_  
Departamento de Compras e Licitações.

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA -**  
PMCN/PA

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020.

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira RG de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Razão social:  
Endereço completo:  
Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020**  
**PREGÃO N° 015/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do (s) envelope (s).**